COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO (CICTE)

SEXTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES 22 a 24 de março de 2006 Bogotá, Colômbia OEA/Ser.L/X.2.6 CICTE/doc.9/06 rev. 1 24 março 2006 Original: inglês

PROJETO DE RESOLUÇÃO

INICIATIVAS DE COOPERAÇÃO PARA A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE TURISMO E RECREATIVAS NAS AMÉRICAS

(Aprovado na quarta sessão plenária, realizada em 24 de março de 2006)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

INICIATIVAS DE COOPERAÇÃO PARA A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE TURISMO E RECREATIVAS NAS AMÉRICAS

(Aprovado na quarta sessão plenária, realizada em 24 de março de 2006)

O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO,

RECORDANDO que, em seu Quinto Período Ordinário de Sessões, realizado em Port-of-Spain, Trinidad e Tobago, em fevereiro de 2005, o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) afirmou, na Declaração de Port-of-Spain sobre o Fortalecimento da Cooperação em Estratégias para Sustentar e Fazer Avançar o Combate Hemisférico ao Terrorismo, seu compromisso "de intensificar esforços para desestabilizar a habilidade das redes terroristas de ameaçar a capacidade dos indivíduos de viajar e mover-se com segurança entre os Estados membros e desfrutar do lazer nos mesmos, mediante o fortalecimento da coordenação e da prestação de assistência técnica, quando requerida, no estabelecimento, implementação e cumprimento de normas e práticas de segurança preventiva, incluindo as relacionadas com instalações turísticas e recreativas" (CICTE/DEC. 1/05 rev. 1);

TENDO PRESENTE que a Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos tomou nota com satisfação deste compromisso, em sua resolução AG/RES. 2137 (XXXV-O/05), "Apoio ao trabalho do Comitê Interamericano contra o Terrorismo", aprovada em seu Trigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões, realizado em junho de 2005, ocasião em que também adotou a acima mencionada Declaração de Port-of-Spain e incentivou os Estados membros da OEA a implementar os compromissos dela constantes;

TENDO PRESENTE TAMBÉM as resoluções 1373 (2001), 1566 (2004) e 1624 (2005) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nas quais os Estados membros se comprometeram a adotar medidas específicas para combater o terrorismo internacional e a cooperar com os Estados vítimas de atos de terrorismo;

OBSERVANDO COM SATISFAÇÃO que, em cumprimento da mencionada Declaração de Port-of-Spain, realizou-se com êxito a Primeira Reunião de Consulta de Peritos em Port-of-Spain, Trinidad e Tobago, em 26 e 27 de janeiro de 2006, a fim de iniciar a elaboração do Projeto de Diretrizes e Requisitos para a implementação de um programa de segurança das instalações de turismo e recreativas;

CONSIDERANDO que, diante da ameaça global do terrorismo, são da maior importância o fortalecimento da capacidade institucional dos setores de serviços turísticos e recreativos na região para a sustentabilidade e competitividade global, a prevenção de ataques terroristas a setores de serviços turísticos e recreativos na região e o aumento da confiança do visitante na segurança do setor de serviços turísticos e recreativos na região;

CONSIDERANDO TAMBÉM que o turismo contribui para o desenvolvimento social e econômico dos povos e para a redução da pobreza;

RECONHECENDO que, no primeiro trimestre de 2007, se realizará o Campeonato Mundial de Críquete em nove Estados membros do Caribe;

CONSCIENTES das iniciativas e práticas em matéria de segurança adotadas no âmbito internacional a fim de proteger o turismo do terrorismo, entre as que se incluem aquelas adotadas por alguns Estados membros da OEA e por organizações internacionais, em particular o Conselho Mundial de Viagens e o Turismo (WTTC) e o Foro de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC), por meio de seu Centro Internacional para o Turismo Sustentável (AICST),

TOMANDO NOTA DE QUE:

O Código de Ética Mundial para o Turismo, adotado pela resolução A/RES/406 (XIII) da Décima Terceira Assembléia Geral da Organização Mundial do Turismo, realizada em Santiago do Chile, em 1º de outubro de 1999, acordou que as autoridades públicas têm a missão de assegurar a proteção dos turistas e visitantes, prestando atenção especial à segurança dos turistas estrangeiros, devida à sua particular vulnerabilidade;

A Associação de Estados do Caribe (AEC), em conformidade com a Convenção que Estabelece o Caribe como Zona Sustentável de Turismo, adotada em Ilha Margarita, Venezuela, em 12 de dezembro de 2001, incluiu a segurança entre os indicadores da AEC para a sustentabilidade do turismo; e

A Primeira Feira Internacional do Turismo realizada em Caracas, Venezuela, em 6 de dezembro de 2005, na qual se aprovou a Carta Turística de Caracas, menciona uma série de compromissos, incluindo aqueles relacionados com a segurança, para aumentar o turismo na Hemisfério;

OBSERVANDO COM SATISFAÇÃO que, em cumprimento da resolução AG/RES. 2137 (XXXV-O/05) da Assembléia Geral da OEA, realizou-se com êxito, em Bridgetown, Barbados, em 1º de março de 2006, a Segunda Reunião Consultiva e a Reunião para a Planejamento da Implementação do Projeto Piloto de um programa para a segurança das instalações de turismo e recreativas nas Américas; e

ACOLHENDO COM BENEPLÁCITO o compromisso expresso por alguns Estados membros de participar desse Projeto Piloto e prestar assistência técnica e financeira para a sua implementação,

RESOLVE:

- 1. Incluir no Plano de Trabalho do CICTE para 2006 ações relacionadas com a melhoria da segurança das instalações de turismo e recreativas nas Américas.
- 2. Continuar a elaboração de diretrizes e requisitos para a implementação de um Programa para a Segurança das Instalações de Turismo e Recreativas, levando em consideração os resultados de um Projeto Piloto que envolve seis Estados membros do Caribe como preparação do Campeonato Mundial de Críquete em 2007, a ser implementado no período de abril a setembro de 2006, no qual se inclui a capacitação e condução de avaliações *in situ das* instalações turísticas e recreativas.

3. Convocar uma reunião de peritos, a realizar-se no âmbito da OEA, com o propósito de avaliar os resultados desse Projeto Piloto e avaliar, além disso, os requisitos de segurança das instalações turísticas e recreativas no Hemisfério, tal como estabelece o parágrafo 4, <u>b</u>, da Declaração de San Carlos sobre a Cooperação Hemisférica para Enfrentar o Terrorismo de Maneira Integral.